



DECRETO N.º 8.360, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Altera o art. 4º e o art. 12 do Decreto n.º 8.171, de 21 de outubro de 2025, que regulamenta a Lei Municipal n.º 3.354, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre o uso de veículo próprio por servidor público municipal, estabelece critérios para ressarcimento de despesas com abastecimento controle de quilometragem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº 217, de 12 de fevereiro de 2026, de origem da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 8.171, de 21 de outubro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º** O controle da quilometragem será realizado mensalmente, mediante relatório padronizado fornecido pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, acompanhado de fotografia do painel do veículo no início e no término do período de apuração, contendo quilometragem visível”.
(NR)

Art. 12. Caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, em articulação com a Procuradoria-Geral do Município e com o órgão de Controle Interno:

- I – Definir e disponibilizar modelo padronizado de relatório mensal de deslocamentos;
- II – Estabelecer critérios objetivos de conferência entre quilometragem declarada e consumo de combustível;
- III – disciplinar procedimentos de auditoria por amostragem;
- IV – Orientar quanto à regularidade das notas fiscais e demais documentos comprobatórios;
- V – expedir instruções complementares para fiel execução deste Decreto”(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul (RS), 05 de março de 2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração